



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.370, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal **APROVOU** e Ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento – programa de 2005, do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do Art. 41, da lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$19.800,00.

02- Poder Executivo.

09- Departamento de Assistência Social

01- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2401.2.023

3.0.00.00.00- Despesas Correntes

3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00- Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.43.00- Subvenção Social

3.3.50.43.37- ONG SALVAR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2005.





Estância Turística de Paraguaçu Paulista

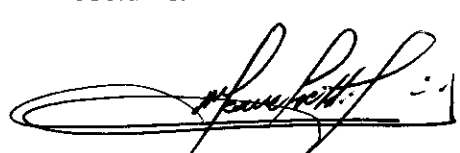
Estado de São Paulo

Art. 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 23 de março de 2005.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data de supra e **PROMULGADA** por Edital afixado em local público do costume.


VIVALDO ANTÔNIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete